



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1121-
006/2017**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

OBJETO:

Licenciamento e Cessão de Softwares Integrados de Gestão para a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Processo Administrativo nº **1121-006/2017**

Pregão Presencial n.º **06/2017**

Data da Abertura: **29/12/2017 – 9:00 horas.**

Objeto: Licenciamento e Cessão de Softwares Integrados de Gestão para a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

EDITAL

ÍNDICE

- 1.0 – PREÂMBULO
- 2.0 – DO OBJETO
- 3.0 – DO LOCAL
- 4.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO
- 5.0 – DOS ANEXOS
- 6.0 - DA PARTICIPAÇÃO
- 7.0 – DO CREDENCIAMENTO
- 8.0 - DO RECEBIMENTO
- 9.0 – DOS PROCEDIMENTOS
- 10.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 11.0 – DA IMPUGNAÇÃO
- 12.0 – DOS RECURSOS
- 13.0 – DA CONTRATAÇÃO
- 14.0 – DA EXECUÇÃO
- 15.0 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
- 16.0 – DO REAJUSTE
- 17.0 – DA RECISÃO
- 18.0 – DAS SANÇÕES
- 19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência, especificações e Quantidades do Objeto.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

1.0 – Preâmbulo

A CÂMARA DE DELMIRO GOUVEIA - AL, através de sua Pregoeira, Erika Vanessa Melo de Lima e sua equipe de apoio instituída pela Portaria n.º 03/2017 – GP de 06 de Janeiro de 2017, publicada, registrada e arquivada na Câmara Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o **Processo Administrativo n.º 1121-006/2017** na forma da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos, realizará no dia 29/12/2017 às 9:00 horas, na Central de Licitações, localizada na Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, sediada à Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL**, , conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei complementar n.º 123/2006.

2.0 – Do objeto

2.1. Licenciamento e Cessão de Softwares Integrados de Gestão para a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas., conforme especificações constantes do Anexo A do Termo de Referência deste Edital.

3.0 – Local de realização da sessão pública

3.1. A Pregoeira receberá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada conforme indicado a seguir:

- a) **Local: Central de Licitações localizada na Câmara Municipal, Travessa Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04, Centro, Delmiro Gouveia – AL.**
- b) **Data: 29/12/2017**
- c) **Horário para iniciar a licitação: 9:00 Horas.**

3.2. – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4.0 – Dos recursos financeiros e dotação orçamentária

4.1. – O investimento para aquisição do objeto desta licitação ocorrerá por conta:

Órgão: Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.0 – Dos anexos integrantes do Edital

5.1. – São partes integrantes deste Edital:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Anexo I – Termo de Referência com as especificações e Quantitativos do Objeto;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo Proposta Comercial.

6.0 – Da participação

6.1. – Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 9.4 – Da Habilidade.

6.2. – Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas nos preâmbulos.

6.3. – Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

6.4. – Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% (cinco por cento) de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

6.5. – Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais.

7.0 – Do credenciamento

7.1. – Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado por procuração, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade.

7.1.1. – Procuração lavrada por instrumento público ou particular, se particular com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

PROCURAÇÃO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º ____, e do CPF/MF n.º ____, a participar da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 06/2017, da Câmara Municipal, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como para formular proposta, lances verbais assinar contratos, desistir, recursar, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa
(Firma Reconhecida)



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

7.1.2. – A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador, em caso de remarcação da sessão, não poderá este ser substituído sem justificativa e comprovação no prazo de 24 horas antes da sessão.

7.1.3. – Quando se tratar de sócio, este deverá apresentar no momento do credenciamento, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

7.1.4. – As licitantes deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar à pregoeira: a) a certidão original (ou seja, cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 8º, Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (junta comercial ou cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º, caput e § 2º, daquela instrução).

7.1.5. – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.1.6. – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7.1.7. – O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.8. – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame **separadamente** dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.1.9 – Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumprimento pleno dos requisitos de habilitação

A _____ (nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada a _____ (endereço completo), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017 da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

8.0 – Do recebimento dos envelopes



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

8.1. – A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.2. - No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

8.3. – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3.1. – Do envelope de proposta comercial (Envelope “A”).

8.3.2. – Do envelope de documentação para habilitação (Envelope “B”)

8.4. - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório da licitante.

8.5. – A impugnação de interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome dais quais pretendem registrar a impugnação.

9.0 - Dos procedimentos de apresentação dos envelopes, da proposta e dos documentos

9.1. – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. – Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.

9.1.2. - Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

9.1.2.1. – ENVELOPE “A” – “PROPOSTA COMERCIAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

DIA 29/12/2017 ÀS 9:00 HORAS

OBJETO: LICENCIAMENTO E CESSÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL).



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

9.1.2.2. – ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DELMIRO GOUVEIA – AL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

DIA 29/12/2017 ÀS 9:00 HORAS

OBJETO: LICENCIAMENTO E CESSÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL).

9.1.3. – No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante.

9.1.4. - A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

9.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1.1. - A proposta comercial deverá ser apresentada em **01 (uma) via, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso haja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:**

9.2.1.1. – Especificações claras, minuciosas e completas do objeto ofertado, informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas mínimas exigidas no **ANEXO A do Termo de Referencia, para o componente proposto, incluindo marcas.**

9.2.1.2. – Conter os preços unitários e total, expressos em moeda nacional – Real (R\$) fixos e irreajustáveis em algarismo, bem como o preço Total Geral em algarismo e por extenso prevalecendo o menor preço em algarismo, em caso de divergência.

9.2.1.3. - Indicação do prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.2.1.4. - Declaração de licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado.

9.2.1.5. – Indicação da Conta Bancária do Licitante (Banco, Agência e número da Conta Corrente).

9.2.3. – A Procuradoria Jurídica da Câmara do Município de Delmiro Gouveia – AL. se reserva o direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisa na Internet e/ou em outras matérias publicadas pelo fabricante dos produtos ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

9.2.4. - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores ás solicitado no ANEXO A do Termo de Referência.

9.2.5. – Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.2.6. – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.7. – Após a abertura das propostas não será admitida a retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3 – Julgamento e classificação das Propostas de preços

9.3.1. – A Pregoeira classificará o autor da proposta adotando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente, considerando também aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço do respectivo item, para participarem dos lances verbais.

9.3.2. – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preço por **MENOR PREÇO GLOBAL** nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 02 (duas) melhores ofertas.

9.3.3. – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.3.4. – Os licitantes classificados, conforme subitem **9.3.1** ou **9.3.2** serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

9.3.4.1. – A desistência de apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.5. – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável.

9.3.6. – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço **GLOBAL**.

9.3.7. – A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

9.3.8. – Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

9.3.9. – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo.

9.3.10. – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo.

9.3.11. – A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

9.3.12. – Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

9.3.13. – Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

9.3.13.1. – Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.3.13.2. – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

9.3.13.3. – Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero.

9.3.13.4. – Apresentarem propostas alternativas ou baseadas na proposta de outros licitantes.

9.3.14. – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3.15. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.3.16. – Somente poderá haver empate no caso das propostas iniciais escritas.

9.3.17. – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da intimação.

9.4. HABILITAÇÃO

9.4.1. – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

- a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela ultima alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, e se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação.
- a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b) Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial do Estado que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 8º, Instrução Normativa n.º103, de 30 de abril de 2007).
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e a previdenciária – INSS, com validade na data de realização da licitação.
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitação através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório de Distribuição Judicial, da sede da licitante, dentro do prazo de validade na data da realização da licitação.
- h) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às **microempresas e às empresas de pequeno porte**, assim definidas em lei, **tratamento jurídico diferenciado**, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei – Art. 179 da Constituição Federal.
- n) Comprovação de Capital Social mínimo da empresa licitante, constante do contrato social e/ou alterações correspondente de **01 a 10%** (um a dez por cento) do valor global do referido Pregão Presencial.

10.2. – A Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.

10.3. – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. – Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de habilitação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

a) 01 (um) ou mais ATESTADO (S) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Declaração do licitante de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da CF/88

A _____ (nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada a _____ (endereço completo), DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

c) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).

9.4.3. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do momento em que a licitante beneficiada for declarada vencedora do respectivo certame pelo Sistema, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, este em caso de ME e EPP. (Art. 42 Paragrafo 1º da Lei 123/2006).

9.4.4. – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4.5. - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas a matriz, sendo a que estiver participando do certame, salvo disposto em contrario, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.4.6. – Não será aceita, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-simile.

10.0. – Da Adjudicação e da Homologação

10.1. – A adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira, no final da sessão e registrada em ata.

10.2. – No julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

10.3. – Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto á intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido à autoridade Superior, para a Homologação e Contratação.

10.4. – Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequadas ao preço ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

11.0 – Da impugnação do ato convocatório

11.1. – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer empresa, através de representante legal devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo entregar, na entidade que promove a licitação, através do Setor de Protocolo, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

11.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso haja modificação total do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2. – A Pregoeira, publicará a decisão da impugnação através da imprensa oficial, com a nova data, caso haja mudança.

12.0 – Dos Recursos

12.1. – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao Vencedor.

12.3. – Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.4. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e se oral, será reduzida a termo em ata.

12.6. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

12.7. – Caso a Pregoeira não reconsidera sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

13.0 – Da Contratação

13.1. – A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme preceitua a seção II do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93, do qual farão parte integrante todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, como previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. – A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da homologação.

13.3.1. – A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, aplicar-se-ão as disposições na legislação, convocando a empresa colocada em segundo lugar.

13.4. – Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

13.5. – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na Sala da Comissão Permanente de Licitação deste município e somente poderão ser retirados após 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, ficando disponíveis para retirada até 15 (quinze) dias.

13.5.1. – Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam retirados os documentos de habilitação, a Pregoeira procederá sua destruição.

13.6. – Ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para contratação, conforme disposto no Art. 6º da lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.0 – Da Execução

14.1. – A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. – A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais prevista em Lei, conforme disposto nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no Art. 55, inc. IX, da referida Lei.

15.0 – Do Fornecimento, do recebimento e do pagamento do objeto

15.1. – O objeto contratado deverá ser fornecido no ato da apresentação da Ordem de Serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

15.2. – O pagamento se fará em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e atesto, pela **Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL**.

15.3. – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.

15.4. – A Vencedora deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e CND - Municipal devidamente atualizado.

15.5. – A não apresentação das Certidões acima descritas, não acarretará retenção de pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

15.6. – Decorridos o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15.7. – Concomitantemente à comunicação a Vencedora, a Administração oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e a Caixa Econômica Federal, no caso de CRF.

15.8. – A Nota Fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa Vencedora.

15.9. – Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não fornecido e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Edital, para pagamento.

15.10. – Nas situações onde a Vencedora não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas “a” e “d” abaixo relacionadas, a Administração efetivará a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- c) Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS;
- d) Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

15.11.1. – A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista:

15.12. – O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário,

15.13. – Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Administração, por meio de Carta/Ofício, ficando sob inteira responsabilidade da Vencedora, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido a falta de informação.

15.14. – Correrão por conta da Vencedora, o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

15.15. – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da Administração, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

15.16. – A Administração não acatará a cobrança por meio de duplicata ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

15.17. – Os pagamentos efetuados pela Administração não isentam a Vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

16.0 – Do reajustes

16.1. – Os preços ofertados permanecerão fixo e irreajustável durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

17.0 – Da rescisão

17.1. – A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus Arts. 77 e 80.

18.0 – Das Sanções

18.1. – A aplicação de penalidades à vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

18.1.1. – Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito;
- b) MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

18.2. – O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

18.3. – Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.

18.3.1. – Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

18.3.2. – Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

18.3.3. – A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.

18.4. – Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

18.4.1. – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

18.5. – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Câmara Município de Delmiro Gouveia - AL.

18.6. – Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida do subitem anterior.

18.7. – A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

18.8. – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

19.0 – Das disposições finais

19.1. – A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. – As licitantes ficam cientes de que é reservado a Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.3. – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a legalidade e a segurança da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

19.4. – O Edital estará disponível na sala da Central de Licitações da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, localizada a Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, n° 04 - Bairro - Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

19.5. – A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

19.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrario.

19.7. – A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.8. - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela Pregoeira ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

19.9. – As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

19.10. – Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º de fax, telefone, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou faz fornecido.

Delmiro Gouveia – AL, 15 de Dezembro de 2017.

Erika Vanessa Melo de Lima
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

TERMO DE REFERÊNCIA

Licenciamento e Cessão de Softwares Integrados de Gestão para a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática integrados para Licenciamento de sistemas (Planejamento Orçamentário, Administrativo, Financeiro e Contábil, Transparência Pública, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo);
2. Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento;

FUNCÕES GERAIS DE TECNOLOGIA, SEGURANÇA E ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS

1. Ser desenvolvido na plataforma Windows forms ou Web com banco de dados lotado em um Data Center permitindo o usuário acessar On-Line o sistema de qualquer local que possua acesso à Internet.
2. A conexão com os sistemas não deve ser realizada via ferramentas de acesso remoto.
3. Possuir plena integração e comunicação ao Sistema de Auditoria e Gestão do Tribunal de Contas;
4. Os sistemas devem permitir ao usuário utilizar várias telas ao mesmo tempo, sem a necessidade de fechar uma tela para abrir outra;
5. Os Sistemas devem estar preparados para uma comunicação com os bancos de dados MS SQL Server, Postgres , MySql ou Oracle;
6. Os Sistemas devem ser desenvolvidos sobre a plataforma Java ou .NET;
7. A base de dados do SISTEMA deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. O acesso direto à base será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SISTEMA e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico, em atendimento ao art. 5º §1º da portaria nº 548 do Ministério da Fazenda de 22 de Novembro de 2010, na qual estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira;
8. Prover atualização online do sistema automaticamente sem a intervenção humana de modo a evitar a necessidade de o usuário ter que baixar uma nova versão. O Sistema deverá perceber que existe uma versão nova e atualizar o computador automaticamente;
9. Os Sistemas deverão ter a possibilidade de acesso por Leitor Biométrico;
10. Possuir um sistema de atendimento (chat) integrado ao sistema, no qual fornece a possibilidade de interação entre o usuário e o fornecedor do sistema. Descarta-se o uso de ferramentas como (msn, gtalk, facebook, skype e etc..), em virtude de perda de produtividade ocasionada pela dispersão do usuário;
11. Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, RTF, XLS, TXT e JPG;
12. Os Sistemas devem ser desenvolvidos em plataformas que permitam o funcionamento com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 7 ou superior ou Linux;
13. Possibilitar a manutenção remota e em tempo real de falhas ou inconsistências no sistema e nos relatórios emitidos, mediante ferramenta totalmente integrada ao sistema. Descarta-se o uso de ferramentas externas de acesso remoto, de modo a oferecer total



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

segurança e privacidade contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações das estações de trabalho;

14. Conter uma ferramenta de comunicação interna, totalmente integrado ao sistema, na qual possibilita aos usuários enviar mensagens entre si. Mensagens que podem ser respondidas, encaminhadas, excluídas e etc...

15. Apresentar interface gráfica e em português;

16. Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos XML, HTML e TXT;

17. Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela;

18. Os Sistemas devem possuir grid gerenciável, permitindo: Ocultar pelos próprios usuários do sistema, determinadas colunas. Mudar a posição das colunas pelos próprios usuários do sistema. A ordenação das colunas pelos próprios usuários do sistema;

19. Não haver necessidade de retrabalho, ou seja, a inclusão/alteração de informações na base de dados, ser totalmente corporativa, de forma que uma atividade executada por um setor seja totalmente apreciada pelos demais. Tem como objetivo a integração e otimização dos serviços administrativos, com ganho de tempo e produtividade dos setores;

20. Permitir que todos os relatórios sejam visualizados em tela sem a necessidade de impressão;

21. Possuir um único cadastro de Fornecedores e cadastro de Funcionários que atendam a todos os módulos do sistema;

22. Controlar a cronologia dos lançamentos;

23. Os Sistemas devem permitir a integração com outros sistemas através de chamadas webservices ou webapi;

24. Possibilitar a inclusão do logotipo da Contratante, que constará de todos os relatórios;

25. Os Sistemas devem possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema (privilegios) para cada grupo de usuário;

26. Prover a facilidade na busca das informações nas telas do sistema, o usuário deverá digitar a informação e o sistema ser capaz de encontrar em qualquer parte do cadastro, evitando informar o critério de busca.

27. Deverão utilizar uma base única de dados;

28. A integração entre todos os sistemas deverá ser natural, de forma a não necessitar de arquivos auxiliares;

29. Não haverá limitação, seja para o número critério de busca.

30. Os Sistemas devem possuir um cadastro de usuários avançados com campos para armazenar: e-mail, impressão digital, fotografia, data limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, número de dias para trocar a senha;

31. Os Sistemas deverão possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;

32. Os Sistemas devem possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, tipo de operação, usuário e formulário;

33. Os Sistemas devem possuir rotina interna e integrada ao próprio sistema, que permita a realização de backup em arquivo txt ou xml do banco de dados, pelo próprio usuário;

34. Os Sistemas devem possuir número ilimitado de usuários e de acessos simultâneos, seja para número de usuários e/ou órgãos e entidades dos sistemas;

35. A empresa vencedora deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS

1. A empresa contratada deverá disponibilizar, via Internet, um aplicativo que possibilite à Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados;
2. O atendimento do suporte técnico poderá ser feito através de telefone, Fax, Internet ou deslocamento dos técnicos do proponente ao local da prestação dos serviços;
3. Todas as solicitações devem ser analisadas e efetuadas pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestores dos sistemas;
4. A Empresa contratada deverá atender aos chamados utilizando-se o critério de priorização aqui definido:

Prioridade	Impacto / Urgência	Tempo
Crítica	Sistema parado; Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável; Número significativo de municípios afetado pela paralisação.	Ação imediata da abertura do chamado com resolução em até 24 horas. Deverá apresentar solução de emergência.
Alta	Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema; Não há compromisso imediato e inadiável do usuário; Alguns municíipes precisam ter a solução dos seus interesses adiada.	Ação em até 4 horas da abertura do chamado com resolução em 48 horas. Deverá apresentar solução de contorno
Média	Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores.	Ação dentro de 8 horas da abertura do chamado e resolução em 60 horas.
Baixa	Tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar.	Ação em 10 horas da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo.

5. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
6. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 1 (uma) hora corrida de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;
7. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
8. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 5 (cinco) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;
9. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

10. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 2 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;

11. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

12. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 7 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;

13. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

14. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 8 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;

15. A inobservância pela CONTRATADA dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

16. Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 24 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;

17. Durante a abertura do chamado, a Contratante informará o nível de priorização, que poderá ser contestado pela empresa vencedora, sempre após o atendimento;

18. As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na sede da empresa contratada;

19. Todos os chamados deverão ter seu tempo para atendimento cumprido, independentemente da abertura de novo chamado com prioridade maior;

20. A Contratante não se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas implementações efetuadas no Sistema. A Empresa contratada deverá atualizar e liberar o sistema atendendo perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade necessária à execução dos trabalhos;

21. Os serviços de manutenção ou julgados essenciais ao bom funcionamento da administração municipal e não cobertos por este Termo de Referência, poderão ser objeto de entendimento entre as partes, observada a legislação vigente.

22. Os equipamentos de informática a serem utilizados por seus prepostos serão fornecidos pela Contratada.



REQUISITOS EXIGIDOS

MÓDULO – Planejamento Orçamentário, Administrativo, Financeiro e Contábil

1. O sistema deve estar preparado para trabalhar com o PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, como também os seus procedimentos contábeis.
2. O sistema deverá possuir a funcionalidade de programação financeira com cronograma de desembolso;
3. Atender de forma plena ao Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado ou qualquer outro que venha a substitui-lo, com Exportação das informações necessárias em conformidade com os layouts fornecidos pelo Tribunal.
4. Elaborar proposta orçamentária anual a ser enviada ao Tribunal de Contas para o próximo exercício financeiro, em paralelo com a execução atual e utilizando os dados já disponíveis até o momento.
5. Deve possuir recursos para controle da Cronologia dos Pagamentos, especificamente no que tange a:
 - a. Disponibilização de Tela para inclusão de documentos de cobranças onde conste: Data de entrega, Escolha do Credor(consulta direta na base de dados do sistema), Numero de Empenho (com filtro de exibição dos processos vinculados ao Credor anteriormente escolhido), E-mail (com fins de informar ao credor todo andamento do seu processo), Documentos do tipo Notas Fiscais (número, data de emissão , valor, validade, Serie, UF), Recibo(Numero, Valor e Emissão) e Documentos Diversos(Numero, Valor, Emissão e nome);
 - b. Permitir anexar documentos em formato (PDF, JPEG, DOC, DOCX, JPG, GIF, BMP, PNG);
 - c. Impressão de protocolo de entrega;
 - d. Possuir portal com divulgação em tempo real das informações relativas à lista de Credores, classificadas por Unidade Gestora e Fonte de recurso, separadas inclusive em listas de Pequenos, Grandes Credores e Cessão de mão de obras, exibindo as seguintes informações: Processo, Número da fila, Procedimento, Credor, Valor, Documento, Datas de Vencimento, Pagamento e Situação;
6. Permitir a aprovação, cancelamento, análise e reprovação de processos com fins de liberação para liquidação e pagamento;
7. Elaborar PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) totalmente integrado com o orçamento.
8. Emitir todos os quadros legais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores;
9. Emitir todos os relatórios para atender a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – Portaria nº 249/2010 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional) e alterações posteriores;
10. O sistema deve obrigatoriamente atender a legislação vigente dos órgãos de controle e fiscalização;
11. Efetuar a contabilização dos lançamentos de acordo com os eventos parametrizados. Esta deverá ser de forma automática e na hora, como por exemplo: assim que um empenho for efetuado, todas as partidas contábeis referentes a este lançamento são executadas, sem a necessidade de procedimento algum adicional;
12. Utilizar bloqueio em dotações de acordo com o limite definido por lei pela contratante;
13. Operacionalizar automaticamente o orçamento aprovado, caracterizando o início da execução orçamentária para um novo exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

14. Registrar suplementação e redução de dotações atualizando simultaneamente os respectivos valores e emitindo os relatórios correspondentes;
15. Possuir estornos de movimentos registrados (receitas e pagamentos), efetuando todos os ajustes necessários;
16. Possuir liquidação da despesa (relacionando um ou vários documentos a um empenho), podendo liquidar total ou parcialmente;
17. Permitir na Liquidação anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma cópia local do documento;
18. Impedir que a liquidação seja efetuada antes do empenho;
19. Impedir que a liquidação ultrapasse o valor do empenho;
20. Indicar os documentos da liquidação, suas retenções e vencimentos;
21. Possuir anulação total ou parcial de empenho, evitando que: O valor anulado ultrapasse o valor do empenho ou o seu saldo;
22. A data de anulação seja anterior a data do empenho;
23. Efetuar controle de empenhos por estimativa, globais (parcelados) ou ordinários;
24. Possuir execução orçamentária dentro dos limites fixados para cada dotação, de acordo com os valores previstos para cada uma, não permitindo saldo negativo nas dotações;
25. Deverá emitir os relatórios da execução orçamentária e contábeis para cada órgão e o consolidado;
26. Possuir execução extra orçamentária;
27. Controlar restos a pagar processados e não processados;
28. Apresentar conta corrente dos fornecedores, mostrando o total empenhado, liquidado e pago em um período informado pelo usuário para cada um dos fornecedores ou para um fornecedor específico;
29. Apresentar o montante empenhado, liquidado e pago por desdobramento do elemento de despesa, em cada mês, e por órgão ou consolidado (todos os órgãos);
30. Controlar o vencimento dos empenhos que serão pagos de forma parcelada, relacionando parcelas a vencer e vencidas;
31. Permitir que, em função de diligências do Secretaria do Tesouro Nacional-STN, lançamento com data de movimentação retroativa à data de movimentação atual da contabilidade seja efetuado, corrigindo falhas apontadas;
32. Possuir consultas em tela da movimentação e saldo de contas bancárias de qualquer período;
33. Permitir a prestação de contas do Suprimento de Fundos e Subvenção Social.
34. Permitir na prestação de contas anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma cópia local do documento;
35. Emitir relatório com previsão de pagamentos, com base nas despesas liquidadas;
36. Emitir ordens bancárias para agrupamento de pagamentos;
37. Permitir no Pagamento anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma cópia local do documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

38. Emitir anulações de empenho;
39. Emitir relatório com a demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas, orçamentárias e extra orçamentárias;
40. Emitir relatório com movimento diário de empenhos (no mínimo por órgão e por dotação);
41. Emitir relatório com pagamentos de fornecedores (no mínimo por órgão e por fornecedor);
42. Emitir razão de qualquer conta;
43. Emitir relatório com saldo de dotações (geral e por dotação);
44. Emitir relatório com os restos a pagar mostrando número do empenho original, dotação original, fornecedor, valor processado e não processado;
45. Emitir relatório com a movimentação orçamentária e extra orçamentária;
46. Emitir relatório com a posição atual das dotações quanto a situação da despesa (orçado, suplementado, reduzido, empenhado no mês e no ano, liquidado no mês e no ano, pagamento no mês e no ano, devolvido no mês e no ano, saldo a empenhar, saldo a liquidar e saldo a pagar)
47. Emitir relatório sobre pagamentos efetuados por conta bancária e mostrando o CPF/CNPJ do fornecedor;
48. Preparar dados para o exercício seguinte, através do controle de saldos contábeis e restos a pagar, mantendo as dotações e números de empenhos de exercícios anteriores;
49. Possibilitar, no final do exercício, a anulação automática dos empenhos por estimativa, não permitindo a inclusão automática em restos a pagar;
50. Emitir relatório do diário contábil;
51. Emitir todos os relatórios de periodicidade mensal, podendo ser emitidos a qualquer momento (parciais no caso de não se ter acabado o mês) e também de meses anteriores;
52. Permitir que o empenho ao final do exercício, os que apresentarem saldo, possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação;
53. Possuir rotina para emissão e impressão de cheques;
54. Permitir o início de novo exercício sem o encerramento do anterior;
55. Possuir fechamento diário, não possibilitar um lançamento com a data anterior a data do fechamento;
56. Efetuar transferência bancária entre contas correntes do mesmo órgão e repasses entre contas correntes de órgãos diferentes. No repasse, deve gerar automaticamente a despesa, ordem de pagamento e o pagamento referente ao órgão de origem e a receita referente ao órgão de destino;
57. Possibilitar a visualização, impressão ou exportação de dados de exercícios anteriores sem ter que mudar de ambiente;
58. Apresentar demonstrativo da despesa empenhada, liquidada de maneira consolidada;
59. Visualizar nos empenhos as seguintes informações: anulações, liquidações e pagamentos;
60. Registrar os documentos que respaldam as liquidações, tais como: nota fiscal, recibo, repasse de recurso, diária, folha de pagamento, bilhete de passagem e documento diverso;
61. Permitir anulação de liquidação desde que possua saldo para anulação;
62. Emitir nota de anulação de liquidação;
63. Permitir que a devolução de pagamento seja total ou parcial;
64. Emitir nota de devolução de pagamento;
65. Permitir o cadastramento do fornecedor durante a digitação do empenho quando este não estiver cadastrado;
66. Permitir o reforço de Empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

67. Controlar os empenhos de adiantamentos visualizando os que estão em aberto e permitindo o lançamento dos documentos comprobatórios;
68. Encerrar automaticamente o empenho de adiantamento quando da devolução total ou parcial de pagamento;
69. Não permitir que empenhos estimativos tornem-se restos a pagar;
70. Visualizar os valores liquidados, anulados e o saldo dos restos a pagar;
71. Possuir anulação de restos a pagar, total ou parcial, verificando se o mesmo não se encontra liquidado;
72. As rotinas diárias deverão independe do fechamento mensal, permitindo lançamentos do próximo mês sem que o anterior esteja fechado;
73. Emitir relatório demonstrativo da receita orçamentária que mostre: receita orçamentária, valor previsto, valor arrecadado no período, valor arrecadado no ano e valor por arrecadar, podendo o usuário escolher o mês e ano de referência ou especificar um intervalo de datas;
74. Emitir relatório demonstrativo da receita extraorçamentária que mostre: receita extraorçamentária, valor arrecadado no período e valor arrecadado no ano, podendo o usuário escolher o mês e ano de referência ou especificar um intervalo de datas;
75. Emitir relatório do diário da receita que mostre: receita, mês e dia do lançamento, valor arrecadado no dia, valor arrecadado no mês, valor arrecadado no exercício e valor por arrecadar, podendo o usuário especificar um intervalo de datas;
76. Emitir relatório das alterações orçamentárias, mostrando a dotação, dispositivo legal, data e valor;
77. Permitir anulação de ordem de pagamento referente a: empenho, despesa extraorçamentária, restos a pagar ou devolução de receita;
78. Apresentar em tela um resumo da OP, mostrando: total liquidado, total anulado e total pago daquela OP;
79. Emitir relatório mostrando as contas bancárias e o saldo anterior, valor de débitos, valor de créditos e saldo atual para um determinado órgão, permitindo especificar o período desejado;
80. Possuir consulta da posição das dotações devendo mostrar: valor orçado, valor reduzido no mês e no ano, valor suplementado no mês e no ano, valor reservado, valor empenhado no mês e no ano, valor anulado no mês e no ano, valor liquidado no mês e no ano, valor pago no mês e no ano, valor devolvido no mês e no ano e o saldo atual da dotação;
81. Emitir relatório por natureza da despesa, mostrando para o mês escolhido pelo usuário, os valores empenhados, liquidados e pagos e a totalização do mês;
82. Emitir relatório de empenhos em aberto, mostrando: número do empenho, data do empenho, nome do fornecedor, dotação, valor empenhado, valor liquidado, valor pago, valor a liquidar e valor a pagar;
83. Emitir demonstrativo da despesa empenhada, para mês escolhido pelo usuário, mostrando a dotação, a natureza da despesa até o nível do desdobramento do elemento de despesa, valor orçado, valor empenhado no mês e no ano e valor a empenhar;
84. Emitir relatório com análise da despesa, podendo o usuário escolher o período. Deve permitir agrupamento por: função, subfunção, programa ou fonte de recurso. Deve mostrar: agrupamento escolhido, valor orçado, valor empenhado no período e no ano, valor liquidado no período e no ano, valor pago no período e no ano;
85. Emitir relatório diário de empenhos mostrando: número do empenho, data do empenho, nome do fornecedor, dotação e valor do empenho;
86. Emitir relatório com os empenhos cadastrados devendo mostrar: número do empenho, data do empenho, valor do empenho, fornecedor, ordens de pagamento (OP) para esse empenho mostrando o valor e data de pagamento da OP;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

87. Emitir relatório da despesa extraorçamentária para período informado pelo usuário, mostrando: saldo anterior, valor da despesa, valor pago e valor a pagar;
88. Emitir relatório de adiantamentos concedidos para um período informado pelo usuário, mostrando responsável, valor e se já houve prestação de contas;
89. Emitir relatório das anulações de ordens de pagamento;
90. Emitir relatório de restos a pagar pagos, mostrando identificação do resto, fornecedor, data do pagamento e valor pago;
91. Emitir relatório agrupado por fonte do recurso mostrando: valor orçado em cada fonte (receita e despesa), valor arrecadado em cada fonte, valor empenhado em cada fonte, saldo a arrecadar e saldo a empenhar. O usuário poderá escolher o mês de referência, onde deverão ser mostrados os valores no mês e até o mês;
92. Emitir relatório com listagem dos pagamentos efetuados agrupados por conta bancária e ordenados por data de pagamento, identificando o fornecedor, data do pagamento, valor pago, número do empenho e dotação, para um período especificado pelo usuário;
93. Emitir relatório que mostre toda movimentação de uma conta corrente apresentando: conta corrente, saldo anterior, data do lançamento, valor a crédito, valor a débito, histórico, número do documento e saldo, para um período informado pelo usuário;
94. Emitir relatório diário da tesouraria mostrando agrupadamente por dia do movimento e conta corrente: conta corrente, data do movimento, histórico, valor a crédito, valor a débito e total a débito e a crédito do dia, para um período informado pelo usuário;
95. Emitir relatório de contas a pagar agrupados por data e em ordem crescente de data de vencimento, mostrando: data de vencimento, número do empenho, nome do fornecedor, valor e total a pagar no dia, para um período informado pelo usuário;
96. Emitir relatório das retenções efetuadas, mostrando: beneficiário, número da ordem de pagamento, data da ordem de pagamento, histórico, data do pagamento, valor do pagamento, valor da retenção e total das retenções para cada beneficiário, para um período informado pelo usuário;
97. Possibilitar a inserção de lançamentos contábeis manuais;
98. Transferir automaticamente os empenhos com saldo a pagar para restos a pagar;
99. Apurar o resultado do exercício, gerando automaticamente seus lançamentos;
100. Efetuar abertura de novo exercício com seus saldos contábeis iniciais;
101. Emitir listagem para conferência dos lançamentos contábeis ordenados por operação e mostrando: operação, descrição do lançamento e valor para um período informado pelo usuário;
102. Emitir o diário dos lançamentos contábeis para um período informado pelo usuário;
103. Emitir o razão dos lançamentos contábeis para um período informado pelo usuário, para uma conta contábil ou grupo de contas contábeis;
104. Emitir balancete contábil para um período informado pelo usuário, mostrando ou não os lançamentos de encerramento do exercício;
105. Possuir conciliação bancária dispondo de rotina que processe arquivo gerado através do site na Internet da instituição bancária ou enviado por esta, especialmente do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal com todo o movimento de entrada e saída e saldo final das contas;
106. Possuir comparativo do balanço anterior com o balanço encerrado.

MÓDULO – Transparência Pública

1. Permitir a publicação em tempo real da Despesa e da Receita integrado com o sistema contábil, sem a necessidade de transmissão manual por um ser humano.
2. Deve atender a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 na íntegra;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

3. Possuir interface HTML e estar publicado em um endereço eletrônico que possibilite amplo acesso público através da Internet;
4. Disponibilizar as informações da despesa e receita, relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico;
5. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa empenhada, com o número do empenho, a classificação funcional da despesa, o credor, o processo de licitação ou dispensa ou inexigibilidade, o valor;
6. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa liquidada, com as retenções, os documentos comprobatórios, o valor liquidado;
7. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa paga com o número da ordem de pagamento, os documentos do pagamento e a data do pagamento;
- 8.
9. Permitir visualizar o número do processo de execução da despesa, quando existir;
10. Permitir a classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a subfunção, a natureza da despesa, o elemento da despesa, e a fonte de recursos;
11. Permitir visualizar o nome do beneficiário do pagamento da despesa (pessoa física ou jurídica);
12. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os contratos celebrados e seus aditivos, com o número, a data da celebração, da vigência, o valor, o fornecedor, o órgão, e o status;
13. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade da despesa, quando for o caso, com o número do processo, data, órgão, status, modalidade, espécie, critério, valor, e outros detalhamentos;
14. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os convênios por órgão, com o número, a data, o valor, o valor da contrapartida e o objeto;
15. Permitir visualizar a descrição dos bens fornecidos ou os serviços prestados, quando for o caso;
16. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML as diárias e passagens pagas por servidor, por órgão, com o valor, a data e os documentos comprobatórios;
17. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML as ações do governo, por órgão;
18. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os programas de governo por órgão.
19. Permitir visualizar a previsão da receita orçamentária;
20. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os lançamentos analíticos de receitas orçamentária e extra, com data, credor, valor, e classificação contábil;
21. Possibilidade de visualizar os itens do empenho;

MÓDULO – Almoxarifado

1. Permitir o cadastro unificado de produtos gerando um código padrão entre todos os órgãos e unidades gestoras mesmo que descentralizadas;
2. Possibilitar a seleção de produtos e serviços de um catálogo global de modo que só sejam visualizados os produtos que determinada unidade gestora trabalha, evitando assim, por exemplo, que medicamentos possam ser requisitados de forma equivocada por Fundos de Assistência ou Educação;
3. Controlar o estoque mínimo de cada produto de modo que o almoxarife tenha conhecimento por meio de relatórios e mensagens instantâneas que o estoque encontra-se em estado crítico podendo assim solicitar a compra de material antecipada;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

4. Configurar o perfil de usuários do módulo de almoxarifado de modo que determinados funcionários apenas realizem [determinadas funções de acordo com suas atribuições] requisições de material no sistema;
5. Fornecer URL(endereço de internet) do sistema aonde possibilite apenas fazer a requisição de material
6. Possibilitar o cadastramento e controle de diversos almoxarifados lógicos em um único almoxarifado físico, facilitando e flexibilizando o controle de estoque setorial;
7. Gerenciar inventários descentralizados por almoxarifado ou consolidados permitindo que seja obtido um valor total do seu estoque por grupo de material, almoxarifado ou global;
8. Disponibilizar o Mapa de estoque com situação atual consolidada e por almoxarifado e grupo de material exibindo ícones de alerta para os produtos abaixo do estoque mínimo;
9. O sistema deverá prover o controle de estoque por almoxarifado e por lote de mercadoria permitindo que seja identificado facilmente em quais setores foram entregues os produtos contidos dentro de um determinado lote que posteriormente foi necessitado a remoção por vencimento;
10. Registrar notas fiscais de aquisição e entrada direta (entrada e saída automática) possibilitando (quando integrado com a contabilidade) que os itens do empenho sejam copiados para os itens da nota fiscal possibilitando de forma célere o lançamento de notas fiscais contendo muitos produtos;
11. Possibilitar a integração entre módulos de contabilidade e almoxarifado de modo que só seja efetuada a liquidação da nota fiscal mediante o lançamento das notas de bens de consumo no módulo de almoxarifado;
12. Emitir alertas e mensagens instantâneas para que o Almoxarife tome conhecimento que determinada requisição foi efetuada e que o usuário do sistema tome conhecimento que sua requisição foi atendida;
13. Possibilitar o estorno de requisições total ou parcial de modo que os itens baixados retornem para o estoque físico de forma automática;
14. Possibilitar que seja realizada, antes da baixa do estoque, a análise de requisições por um setor competente de modo que só seja liberada a quantidade aprovada pelos avaliadores;
15. Permitir a solicitação de material constituinte de estoque enviando uma notificação instantânea para o almoxarife a fim de agilizar o processo de avaliação da requisição;
16. Permitir o registro de requisições em modo rascunho de forma que a requisição só seja visualizada pelo almoxarife após a conclusão e lançamento de todos os produtos solicitados, possibilitando assim o cadastramento parcial da requisição;
17. Emitir alertas e mensagens instantâneas para os requisitantes e almoxarifes quando a requisição foi aprovada pelo setor de triagem de modo que o requisitante tome conhecimento que sua requisição foi aprovada possibilitando a baixa pelo almoxarife;
18. Permitir o cancelamento de notas de aquisição e entradas diretas efetuando a anulação automática nos relatórios do sistema;
19. Possibilitar qualificação de material em estoque como avariado permitindo justificativa;
20. Permitir realização da baixa de requisições previamente cadastradas constituindo saída dos produtos envolvidos do estoque;
21. Possibilitar o procedimento de estorno da baixa de requisições previamente cadastradas constituindo retorno de material solicitado em estoque para tanto justificando o fato;
22. Permitir o cadastramento de notas de aquisição classificadas em três tipo, a saber:
Aquisição: Entrada de material por meio da associação de um empenho previamente cadastrado constituindo acréscimo de estoque da mercadoria em questão;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

Entrada Direta: Entrada de material por meio da associação de um empenho previamente cadastrado não constituindo acréscimo de estoque, sendo portanto automaticamente destinado ao setor indicado;

Doação: Entrada de material sem associação de um empenho previamente cadastrado, para tanto informando origem e doador dos materiais integrantes da nota de aquisição constituindo acréscimo de estoque da mercadoria em questão;

23. O sistema de Almoxarifado deverá disponibilizar, no mínimo, os relatórios a seguir, podendo estes ser impressos, apresentados em tela, convertidos para arquivos PDF ou Planilha Excel:

- a. Gerar o Termo de Solicitação de Material identificando o nome e quantidade de cada produto solicitado pelo setor (Comprovante de Solicitação de Material);
- b. Gerar o Termo de Recebimento de Requisição contendo todos os produtos quantidades solicitadas e atendidas de cada item além de campos de assinatura destinados aos requisitantes, quem recebeu o material e almoxarife;
- c. Gerar o Termo de Separação de Material gerado com a quantidade aprovada pelo setor de triagem e lote de saído mais próximo a vencer;
- d. Emitir o Mapa de Entrada por Nota Fiscal contendo todas as notas fiscais de bens de consumo lançadas no sistema;
- e. Emitir relatórios de requisições atendidas e não atendidas por setor;
- f. Emitir Ficha de Prateleira com o extrato de movimentações de um determinado produto no estoque por período;
- g. Gerar o relatório do Inventário contendo o saldo inicial de cada produto no estoque;
- h. Emitir relatórios estatísticos de controle de gastos detalhados por setor;
- i. Gerar o Balancete de Estoque Acumulado por produto ou grupo de material contendo o saldo anterior acumulado de cada produto ou grupo, bem como as entradas e saídas em um determinado período solicitado;

MÓDULO – Patrimônio

1. Permitir a inclusão da foto do bem;
2. Permitir a inclusão da nota fiscal do bem;
3. Permitir o cadastramento das seguradoras;
4. Permitir a clonagem de bens automaticamente para evitar a digitação de bens iguais;
5. Possui a integração com a contabilidade registrando o nº de Empenho para um posterior controle;
6. Permitir o controle de transferência dos bens entre os diversos órgãos;
7. Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, global ou por grupos;
8. Permitir a transferência de um bem de um setor para outro;
9. O Sistema de Administração do Patrimônio deverá estabelecer o total controle sobre os Bens Patrimoniais, contando com os seguintes recursos:
10. Tratamento de Baixas, totais ou parciais, permitindo a emissão de documento correspondente (Termo de Baixa);
11. Controle de envio para reparos, com emissão de documento que identifique o item, o motivo do reparo, data, responsável pelo envio e empresa para a qual foi enviado o bem;
12. Capacidade de obter o valor do bem, assim como o de sua depreciação acumulada, corrigidos e convertidos para a moeda atualmente vigente, a partir do valor de compra constante da nota fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

13. Permitir o cálculo mensal de depreciação de um ou todos os itens cadastrados;
14. Classificação dos itens patrimoniais em contas, em função das suas características e diferentes taxas de depreciação;
15. O Sistema de Administração de Patrimônio deverá integrar-se ao Sistema de Contabilidade;
16. O Sistema deverá possibilitar a transferência simultânea de vários itens pertencentes a um local para outro local, em uma única operação;
17. O sistema de Administração de Patrimônio deverá disponibilizar, no mínimo, os relatórios a seguir, podendo estes ser impressos, apresentados em tela, convertidos para arquivos PDF ou Planilha Excel:
 - a) Termo de Responsabilidade: identificando a lista de bens sob a tutela de determinados funcionários;
 - b) Termo de Transferência;
 - c) Termo de Baixas;
 - d) Aquisições, dentro de uma faixa de datas;
 - e) Movimentos: Aquisições, Transferências e Baixas;
 - f) Itens baixados em um intervalo qualquer de datas;
 - g) Emissão de ficha demonstrativa de baixa, individual por item do Patrimônio;
 - h) Resumo por Ano de Aquisição;
18. Permitir a inclusão e replicação de itens entre as unidades gestoras mantendo um código único de identificação do produto;
19. Classificar os itens patrimoniais em grupos, em função das suas características, para que sejam aplicadas as taxas de depreciação regulamentadas pelas normas de mensuração e avaliação do ativo do setor público;
20. Possibilitar a geração manual e automática (de forma sequencial) do tombamento de cada bem permanente adquirido pela entidade;
21. Deverá de forma parametrizada configurar a automatização ou não do número de identificação do bem;
22. Registrar bens móveis e imóveis possibilitando a inclusão das seguintes informações necessárias para o controle administrativo:
 - a) Dispor de campo de identificação do tipo de entrada: Compra, Transferência por Doação Pública, Transferência por Doação Privada, Cessão de Uso, Aluguel Comodato, Usucapião, Permuta e outros;
 - b) Possibilitar, além da data de emissão da nota fiscal, o registro da data de tombamento e entrega do patrimônio;
 - c) Identificar a apólice de seguros dos veículos e imóveis do órgão;
 - d) Anexar fotografia do patrimônio público permitindo assim visualizar seu estado de conservação;
 - e) Permitir anexar documentos digitais ao registro do bem, tais como notas fiscais de compra, documentos de registro de imóveis, termos de responsabilidade e demais documentos em formato (*.doc; *.docx; *.pdf) ou imagem (*.gif; *.jpeg; *.jpg; *.png; *.bmp; *.tif).
23. Permitir a clonagem de bens de modo que seja efetuado o cadastro automático de todos os bens subsequentes à quantidade clonada gerando o tombamento de forma sequencial a fim de se evitar a digitação repetitiva das mesmas informações de itens idênticos;
24. Possibilitar a integração com o módulo de contabilidade de modo que só se permita liquidar uma nota fiscal se o responsável do patrimônio efetuar o lançamento de todos os bens adquiridos contidos no documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

25. Permitir o registro de comissões patrimoniais responsáveis pela reavaliação do estado de conservação dos bens;
26. O sistema de administração de patrimônio possibilitará aplicar a fórmula de depreciação linear seguindo as normas de avaliação e mensuração de ativo do setor público;
27. O sistema de administração de patrimônio conterá tela de configuração para se habilitar ou não o recurso de depreciação automática do patrimônio público;
28. Possibilitar que seja realizada a exclusão de vários bens de uma só vez a fim de se prover a celeridade de exclusão das notas fiscais em caso de anulação;
29. Permitir o registro de transferências de bens entre os diversos órgãos e unidades orçamentárias e setores que compõe a administração pública;
30. Permitir o registro de Baixas do patrimônio, classificando o tipo de baixa (inservível, extravio, permuta, cessão e outros) além da descrição do motivo;
31. Registrar as manutenções dos bens gerando a ordem de serviço de manutenção bem como o orçamento do reparo identificando o item, o motivo e data prevista para entrega;
32. Registrar as Obras e Medições executadas nos patrimônios públicos, informando o nº da medição e descrição do serviço, permitindo a integração com o módulo contábil, identificando o nº do empenho correspondente a nota fiscal do serviço executado;
33. Prover a integração entre o módulo contábil e a funcionalidade de Obras e Medições de modo que não se efetue a liquidação no módulo contábil sem o lançamento da nota fiscal de obras e serviços de medições no módulo patrimonial;
34. O sistema de Administração de Patrimônio deverá disponibilizar, no mínimo, os relatórios a seguir, podendo estes ser impressos, apresentados em tela, convertidos para arquivos PDF ou Planilha Excel:
 - a) Gerar o Termo de Responsabilidade identificando a lista de bens sob a tutela do chefe do setor onde estão situados os bens;
 - b) Gerar o Termo de Transferência contendo os campos de assinatura destinados aos chefes dos setores de origem, destino e patrimônio além do tipo de transferência (definitiva ou temporária);
 - c) Gerar o Termo de Baixa de Patrimônio, contendo o tipo de baixa, motivo e data no qual o bem foi baixado;
 - d) Emitir o Mapa Patrimonial por Nota Fiscal contendo a descrição e valor de compra cada item contido na nota;
 - e) Emitir relatório de inventário patrimonial, categorizado por órgão, unidade orçamentária e setor contendo o estado de conservação, situação, data de aquisição além do valor de compra do bem, o valor atual de depreciação acumulada, corrigidos e convertidos para a moeda atualmente vigente, seguindo os percentuais de depreciação, valores residuais e de vida útil configurados nos grupos ao qual pertence o bem;
 - f) Emitir relatório do livro tombo contendo o estado de conservação, situação, data de aquisição, agrupados por ano ou por placa contendo os mesmos valores especificados no item anterior;
35. Gerar o Relatório Mensal de Bens (RMB), seguindo os moldes do Tribunal de Contas, contendo o valor de entrada, residual e depreciável além da no mês, no ano, acumulada e valor líquido contábil de cada patrimônio.

MÓDULO – Protocolo

1. Integração com todos os módulos do Sistema;
2. Cadastro de interessados, contribuintes, procurador e órgãos judiciais;
3. Cadastro único de setor integrando aos demais módulos de sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

4. Permitir definir uma lotação para o funcionário que poderá tramitar processos;
5. Acompanhamento detalhado de todos os processos que dão entrada no Setor;
6. Controle dos processos que tramitam pelos setores do Órgão, Tais como: Processos Administrativos, Requerimentos, Correspondências, Ofícios e Outros documentos;
7. Cadastro de Processos, fases processuais, partes, garantias, depósitos, objetos e andamentos;
8. Controle de acesso diferenciado por nível de usuário;
9. Controla o andamento do processo através de fluxo;
10. Cadastro de tarefas, prazos e compromissos;
11. Calendário com visualização diária, semanal, mensal ou anual;
12. O sistema deverá alertar o recebimento de Processo(s);
13. Envio de notificações e atividades por e-mail;
14. Permitir vincular documento ao GED com palavras-chaves para facilitar a busca;
15. Criação de documentos através de modelos com configuração de layout com rodapé e cabeçalho;
16. Integração com Tribunal de Contas, se necessário;
17. Módulo consultivo, facilitando a consulta automática no site do Tribunal;
18. Agendamento automático de consultas e notificação por e-mail;
19. Consulta do Diário Oficial nos tribunais por palavras-chaves;
20. Possibilidade de tramitação interna de processos
21. Identificação das fases do processo
22. Relatórios de produtividade
23. Criação e publicação entre os órgãos e unidades orçamentárias de portarias, memorandos, instruções normativas, comunicações internas;
24. Editor de texto interno;
25. Permitir Cancelar e reabrir um processo;
26. O sistema deverá ter estrutura de diretórios exemplos: criados, pendentes, enviados, recebidos, cancelados e concluídos;

SERVICOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

Migração das Informações em Uso.

- A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Câmara do Município.
- Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada, fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
- O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

acompanhamento do chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

Implantação (Configuração e parametrização).

- Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Câmara Municipal, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.
- O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.
- Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
- O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Treinamento e Capacitação.

- O Plano de Treinamento deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.
- O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Câmara possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

- As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 05 (cinco) participantes.
- Os equipamentos disponíveis serão, no mínimo, um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela Contratada, podendo esta utilizar-se das dependências da Câmara Municipal.
- Deverá haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes de relatórios.
- A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

Manutenção dos Softwares Aplicativos

- Caso haja necessidade de instalação dos Softwares nas estações de trabalho (estações clientes), a empresa vencedora deverá instalar nas estações de trabalho, definidas pela Câmara, versão dos Softwares aplicativos no prazo contratual acordado, acompanhada de documentação que contenha as orientações necessárias ao seu funcionamento nos equipamentos instalados.
- Suporte ao usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;
- Manutenção corretiva para a pronta correção de erros nos Softwares aplicativo.
- Implementação Legal de novas funções ou adequação das existentes para atendimento à modificação de legislação municipal, estadual ou federal, com respectiva adequação de fórmula de cálculo e parametrização de cadastros e tabelas.
- Disponibilização de novas versões dos Softwares aplicativos contratados, nas quais tenham sido agregadas melhorias ou implementadas novas funções;

Da integração dos softwares

- É obrigatório integração geral entre os softwares (web)

DOS RECURSOS - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA VISITA E DEMONSTRAÇÃO

A exigência de visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Com a finalidade dos participantes terem pleno conhecimento do universo dos usuários, estrutura física e esclarecimentos de dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos da Administração, na implementação da solução pretendida, será facultado a realização da visita técnica. Não poderá a proponente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Os interessados em participar da presente licitação, que atenderem a todas as exigências do Edital, podem requerer de forma escrita e expressa, mediante protocolo, situado no Prédio Sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL, a Visita Técnica as instalações, bem como a demonstração dos softwares, no período das 08:30 as 12:00 horas, indicando um funcionário profissionalmente apto como credenciado, devendo a visita ser realizada até um dia útil a data que da entrega e abertura dos envelopes da presente licitação.

Deverá comparecer a visita técnica um representante legal da empresa, ou seu preposto, devidamente credenciado, comprovadamente com poderes de representatividade da empresa. A não comprovação da qualidade de representante legal ou seu preposto implicará na impossibilidade de realização da inspeção.

Durante a visita técnica, após a verificação das condições existentes, a licitante deverá fazer a demonstração dos softwares, a técnicos da Câmara Municipal, de modo a comprovar a existência das funcionalidades básicas exigidas.

Na apresentação dos softwares, os itens constantes no termo de referência serão objeto de conferência e a Câmara do Município emitirá, ao final, a Declaração de Conferência e Capacidade Técnica do Software, onde constará que o representante legal da empresa fez a devida apresentação do software e que teve os itens atendidos.

A Declaração de Conferência e Capacidade Técnica do Software deverá ser parte integrante dos documentos de HABILITAÇÃO do licitante. Em não apresentando esta declaração, a empresa licitante vencedora, deverá fazer a demonstração durante a realização do certame, nas mesmas condições estabelecidas aos licitantes que fizeram antes do certame. Em não sendo obtida a referida declaração, a mesma será considerada inabilitada.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar e disponibilizar o sistema objeto da contratação nos equipamentos indicados pela Administração.

Os serviços, objeto deste certame serão recebidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo e demais documentos que o integram.

DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão recebidos por servidor indicado pela Administração, que somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

DA ESTIMATIVA DE PREÇO - DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS

1. Locação dos Sistemas, inclusive Suporte Técnico, Manutenção dos Softwares Aplicados, Migração das Informações em Uso, Implantação, Configuração, Parametrização, Treinamento e Capacitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	LICENÇAS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL PROPOSTO R\$
01	12	Meses	Planejamento Orçamentário, Administrativo, Financeiro e Contábil, Transparência Pública, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo	10		
VALOR MÉDIO TOTAL R\$						

Os custos com os deslocamentos necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa proponente.

A proponente vencedora deverá disponibilizar funcionários treinados e capacitados para a realização dos trabalhos.

No valor proposto/contratado o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

Delmiro Gouveia(AL), 15 de Dezembro de 2017

RUBENS SOUZA SILVA

Diretor Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Processo Administrativo nº **1121-006/2017**

Pregão Presencial n.º **06/2017**

Data da Abertura: **29/12/2017 –9:00 horas.**

Objeto: Licenciamento e Cessão de Softwares Integrados de Gestão para a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**ANEXO – II
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n° ***/2017

LICENCIAMENTO E CESSÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS..., QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL, E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Praça da Matriz, n.º 08, Bairro - Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Presidente o Senhor Ezequiel *****, *****, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa-----, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de Pregão Presencial n.º **06/2017** e seus anexos, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Licenciamento e Cessão de Softwares Integrados de Gestão para a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

1.2. Não será aceito o objeto que não esteja de acordo com a descrição no Anexo A do Termo de Referência do Edital.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Edital do Pregão Presencial n.º 06/2017 e seus Anexos;
- B) Proposta Comercial da Contratada.

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido no ato da apresentação da Ordem de Serviço.

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1. O valor do presente contrato é de R\$: _____(-----).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

5.1 – O pagamento se fará em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e atesto, pela Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Estadual.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e CND - Municipal devidamente atualizadas.

5.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

5.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, para o Banco _____, agência _____, conta corrente n.º _____.

5.7. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item **5.3**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orcamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.

7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas:

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da lei n.º 8.666/93.

1.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- A) Advertência por escrito;
- B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- C) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.3.2. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANDA rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE peça CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – Da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no Art. 55, inciso IX, da referida Lei.

Cláusula Décima Primeira – Da cobrança judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – Do prazo de vigência.

12.1. O prazo de vigência deste contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **06/2017**, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrita fosse, e respectivos anexos do processo.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual, mantendo sempre o mínimo desconto percentual ofertado no contrato em relação ao preço do produto estabelecido na bomba de combustível.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto no Art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL., _____ de _____ de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL
CONTRATANTE**

**EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA
PRESIDENTE**

*****.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF (MF): _____

CPF (MF): _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

Processo Administrativo nº **1121-006/2017**

Pregão Presencial n.º **06/2017**

Data da Abertura: **29/12/2017 –9:00 horas.**

Objeto: Licenciamento e Cessão de Softwares Integrados de Gestão para a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

ANEXO – III

**MODELO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

A empresa estabelecida na , inscrita no CNPJ sob n.º, propõe fornecer a CÂMARA DE DELMIRO GOUVEIA AL, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, produtos, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$..... .
					R\$.....	R\$..

(a seqüência do preenchimento dos itens deve acompanhar a ordem descrita na planilha dos produtos (**ANEXO A**).

Apresentar marca, se houver;

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital;

A validade desta proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Cidade, de de 2017

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.

Cargo



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017 ABERTURA 29/12/2017 – ÀS 9:00 H/
(HORÁRIO LOCAL)**

LICENCIAMENTO E CESSÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:.....

CEP:.....CIDADE/ESTADO.....

TELEFONE:FAX.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

RECEBEMOS CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO.

DELMIRO GOUVEIA/AL,DEDE 2017

.....
ASSINATURA

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
PREGOEIRA**